



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva
Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

30.05.2016

ATA DA REUNIÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE CATANDUVA realizada aos 30 de maio de 2.016 às 18:00 horas para tratar dos seguintes assuntos:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/04/2016;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 20/04/2016;
- c) Análise das contas do mês de abril de 2016;
- d) Relatório de investimentos 04/2016;
- e) Atendimento à requisição de informações do Ministério Público;
- f) Orçamento para usina fotovoltaica de geração distribuída.

Sob a Presidência do Conselheiro José Roberto Setin, foi declarada aberta a reunião e procedeu-se a chamada dos Conselheiros, registrando-se as presenças dos Conselheiros: Camilo de Lelis Alves dos Santos, Marcos dos Santos, Orivaldo Benedito de Lima, Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos e Sônia Maria Ignácio Prescílio. Foi registrada a ausência da Conselheira Aparecida de Lourdes Neves, por motivo de saúde e, em seu lugar, fora convocado o Conselheiro Joviano Ledier de Moraes, que encontra-se presente.

Havendo número legal de Conselheiros para a realização da presente reunião, passou-se a discutir os assuntos constantes na pauta:

- a) Leitura e aprovação da ata da reunião anterior: 28/04/2016 – A ata foi lida e aprovada por unanimidade. O Conselheiro Camilo, solicitou informação sobre o credenciamento de gestores e foi informado pelo Diretor Superintendente que o trabalho havia sido concluído;
- b) Leitura da ata do Comitê de Investimentos: 20/04/2016 – A ata foi lida para conhecimento dos Conselheiros, os quais verificaram que os investimentos foram feitos de acordo com a política de investimentos e com a Resolução 3922 do Banco Central;



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

- c) Análise das contas do mês de abril de 2016 - As contas foram aprovadas por unanimidade, com parecer prévio do Conselho Fiscal, uma vez que não foram encontradas irregularidades quanto aos atos praticados na Autarquia;

Foi lida certidão de comprovante de repasse das contribuições dos servidores e patronais, constando débito do IMES Catanduva no montante de R\$ 711.667,92, sendo que a certidão deverá ser anexada à presente ata.

- d) Relatório de investimento 04/2016.

Em abril de 2016
Patrimônio de R\$ 173.782.586,91
Retorno positivo de 1,57%
Meta de +1,08%
No Ano
Retorno positivo de 7,42%
Meta de +5,20%.

O Diretor Superintendente apresentou os principais pontos do relatório, pontuando os índices e os retornos dos produtos investidos.

- e) O Diretor Superintendente deu conhecimento aos Conselheiros da situação do inquérito instaurado pela Promotoria sobre as dívidas do IMES e da Prefeitura.

- f) Orçamento para usina fotovoltaica de geração distribuída – O Diretor Superintendente apresentou Projeto e orçamento para montagem de usina fotovoltaica, com valor estimado de R\$ 54.600,00. Retorno de investimento no prazo médio de 8,5 anos e diminuição de emissão de 3924 kg de dióxido de carbono por ano. Os Conselheiros solicitaram mais informações para tomada de decisão, a saber:

- 1) Nome de 3 clientes que tenham instalado o serviço;



Instituto de Previdência dos Municípios de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

- 2) Se tem custo de manutenção do equipamento com periodicidade e valor;
- 3) Se teve algum equipamento instalado que tenha apresentado problema (técnico ou intempéries);
- 4) Qual o prazo de garantia; e
- 5) Cobertura do seguro da sede para o equipamento.

O Conselheiro Marcos dos Santos questionou o Diretor Superintendente sobre os motivos de negativa de lista de aposentados requerida pelo Conselheiro Fiscal, Vanderlei Furoni.

O Diretor Superintendente disse que seriam três listas: dos aposentados com paridade, dos aposentados sem paridade e dos que ganharam na justiça para não pagar o plano de saúde. No ato do protocolo foi solicitado ao requerente que justificasse o pedido e informasse a base legal. O Diretor Superintendente disse que não vai fazer relatórios que podem ser utilizados contra os interesses do IPMC e que vai atender pontualmente as dúvidas dos segurados e Conselheiros. As informações solicitadas podem ser extraídas da folha de pagamento que fazem parte da prestação de contas mensal.

O Conselheiro Orivaldo levantou dúvida a respeito do afastamento do Conselheiro Setin, Presidente do Conselho, que deverá concorrer ao pleito de Vereador. O Conselheiro Camilo disse que se fosse mudar alguma coisa nas regras, que gostaria que fosse feita uma reforma ampla, no Estatuto do IPMC e no Regimento Interno do Conselho.

O Diretor Superintendente fez leitura do Regimento Interno do Conselho que diz que na ausência, afastamento ou vacância da função de Presidente do Conselho, assume o Conselheiro de maior idade.

Como o Presidente Setin só se afastará a partir de 02/07/2016, o assunto deverá ser tratado na próxima reunião ordinária.

Foi levantada a questão da substituição da Conselheira Lourdes, representante do COMPREV, no Comitê de Investimentos. Com votos dos Conselheiros, Camilo, Joviano, Marcos dos Santos e Sônia ficou decidido que a Conselheira Lourdes não será substituída, temporariamente, no Comitê.




Instituto de Previdência dos Municipitários de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

O Conselheiro Reginaldo pediu que se registrasse em ata que a partir desta data não irá mais aprovar os atos do Comitê de Investimentos.

Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata, que foi aprovada pela unanimidade dos Conselheiros presentes, conforme assinaturas apostas abaixo.

Catanduva, 30 de maio de 2016.


José Roberto Setin
Presidente


Orivaldo Benedito de Lima
Tesoureiro

Reginaldo Floriano Puydinger dos Santos
Secretário

Camilo de Lelis Alves dos Santos 

Joviano Ledier de Moraes

Marcos dos Santos 

Sônia Maria Ignácio Prescílio 



Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva

Lei Complementar n° 127 de 24.09.1999

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente do Conselho Fiscal na reunião realizada nesta data e para que seja dado cumprimento ao que determina a alínea “j”, do § 5º, do artigo 61 da Lei Complementar nº 127 de 24 de setembro de 1999, **COMUNICO** que este Conselho, por unanimidade, **“aprovou as contas do IPMC relativas ao mês de abril de 2016 uma vez que nelas não foram encontradas irregularidades com relação aos atos praticados na Autarquia”**.

Catanduva, 25 de maio de 2016


Vanderlei Furoni
Presidente do Conselho Fiscal



Instituto de Previdência dos Municipípios de Catanduva

Lei Complementar nº 127 de 24.09.1999

CERTIDÃO

Certifico, para conhecimento dos Conselheiros Fiscais e dos Conselheiros de Previdência do IPMC, com relação a repasse de contribuições devidas ao IPMC, o que segue:

A Prefeitura Municipal, a Câmara Municipal, a Funecat e a Saec estão quites com os repasses, até a competência 02/2016.

O Imes Catanduva encontra-se em débito, conforme discriminado abaixo:

Relato	Valor	vencimento
Contribuição patronal 34%	R\$ 69.074,66	15/08/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.725,83	15/09/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 66.361,60	15/10/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.636,32	15/11/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 64.996,05	15/12/2015
Contribuição patronal 34%	R\$ 65.130,91	15/01/2016
Contribuição patronal 34% - 13°	R\$ 64.508,15	15/01/2016
Contribuição patronal – 33%	R\$ 62.315,34	15/02/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 55.068,25	15/03/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.522,79	15/03/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 60.249,72	15/04/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.892,10	15/04/2016
Contribuição patronal – 31%	R\$ 61.235,52	15/05/2016
Contribuição patronal – 2%	R\$ 3.950,68	15/05/2016
Total	R\$ 711.667,92	

Catanduva, 25 de maio de 2016.

Edson Andrella
Diretor Superintendente